



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.087

De 4 de setembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 78/2025 - E
De 22 de agosto de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6155/2025, de 2/9/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.730,00 (Cento e vinte e oito mil setecentos e trinta reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(13442) 01.06.01.15.451.0028.2059.4.4.90.52.00R\$ 128.730,00
Fonte 01 - Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Manutenção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TOTAL:R\$ 128.730,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta reais) proveniente da taxa feira, recurso que deve ser aplicado diretamente no serviço dos fiscais no município, que será utilizado para a aquisição de dois veículos.

TOTAL:R\$ 128.730,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.087/2025

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/9/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 4 de setembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 26ª Sessão Extraordinária de 2/9/2025**